



RESOLUÇÃO Nº 03/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 21 de fevereiro de 1.991, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 85, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste salarial municipal de 01/01/91 na ordem de 30% (trinta por cento) aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 30% (trinta por cento) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de janeiro de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 105.646,82 o subsídio e a Cr.\$ 105.646,82 a verba de representação, perfazendo um total de Cr.\$ 211.293,64 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), a sua remuneração.

Art.2º - Ficam atualizados monetariamente em 30% (trinta por cento) os subsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a Cr.\$ 26.411,69 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1.991.

APROVADO

Assilva
PRESIDENTE

Adail Ferraz de Moraes